



# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0500001.01.0009

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.295.099,75**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 02/06/2026, às 09h01**

Data de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Início das Propostas <small>REQUERIDO</small>
21/05/2026	09:00
Data Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Impugnação <small>REQUERIDO</small>
28/05/2026	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento <small>REQUERIDO</small>
28/05/2026	23:59
Data Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora Final das Propostas <small>REQUERIDO</small>
02/06/2026	09:00
Data de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>	Hora de Abertura das Propostas <small>REQUERIDO</small>
02/06/2026	09:01

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por item

**MODO DE DISPUTA:** aberto



2/60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

(Processo Administrativo nº 8928/2026)

O Fundo Municipal de Saúde de São Mateus/ES torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por um período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por item”, sendo composto ao todo por 24 (vinte e quatro) itens.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência.

2.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do artigo 86, da Lei 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º do artigo 86, da Lei 14.133/21, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme §5º.

**3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica **PORTAL COMPRAS PÚBLICAS**, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que seja cobrada declaração que ateste que a empresa não ultrapassou a receita anual importa por Lei para o enquadramento.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

3/60

- quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1 **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13 deste Edital.
- 4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

4/60

convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total dos itens*;

5.1.2 Marca / Modelo, quando couber;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

5/60

5.1.3 *Fabricante, quando couber;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ **1,00 (um real)**.

6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

6/60

- minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

7/60

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2 empresas brasileiras;

6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda por motivação para alcançar uma melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **7 DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

**7.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**7.8.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.** A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.10.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.10.2** Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.11** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **8 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 8.21.3, "b".

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

**8.13 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

**8.14 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- 8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.
- 8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.21 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:**

**8.21.1 Habilitação Jurídica**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.21.2** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.22 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

11/60

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

### **8.23 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
  - 1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado de cada item.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.23.1 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

### **8.24 DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## **8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## 10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 **Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.**

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 **A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:**

10.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 **Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:**

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

## 12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

13/60

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
    - i. *atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
  - 4 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - 5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
  - 6 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
  - 7 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
  - 8 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

14/60

dos órgãos de controle.

- 12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacao@saomateus.es.gov.br).
- 13.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

15/60

(PNCP), no Portal Transparência da PMSM, na plataforma Compras Públicas e no endereço eletrônico oficial da PMSM – [www.saomateus.es.gov.br/licitacoes](http://www.saomateus.es.gov.br/licitacoes).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III – [Minuta do Contrato](#)

São Mateus/ES, 20 de maio de 2026.

**ROBERTO BORGO FEITOSA**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 18.612/2026**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

16/60

**ANEXO I – Termo de Referência**

---

**1. OBJETO:**

---

1.1 Registro de Preços para eventual aquisição de eletrodomésticos e mobiliários em geral, destinados ao atendimento das Unidades de Saúde e Programas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste documento.

---

**2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

---

- 2.1 Natureza da Contratação:** Licitação para Registro de Preço  
**2.2 Tipo de Licitação:** Compras  
**2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento:** Pregão Eletrônico, Menor Preço por Item.  
**2.4 Remanescente de Contratação anterior:** Não  
**2.5 Regime de Execução:** Indireta.  
**2.6 Admite Subcontratação:** Não.  
**2.7 Admite Adesão:** Sim.  
**2.8 Despesa com Audiência Pública:** Não.  
**2.9 Necessário Licenciamento Ambiental:** Não.  
**2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim.  
**2.11 Recurso de Convênio:** Não.  
**2.12 Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preços.

---

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

---

3.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01:**

0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 105  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02:**

0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 203  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03:**

0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 204  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04:**

0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 280  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05:**

090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 281  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

17/60

0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 240  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07:**

0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 205  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08:**

0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 224  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09:**

0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 282  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10:**

0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 47  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11:**

0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE  
FICHA: 46  
FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

3.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

---

**4. MOTIVAÇÃO:**

**4.1.** A presente contratação tem por finalidade suprir as demandas das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a adequada estruturação dos ambientes, a melhoria das condições de trabalho dos servidores e o atendimento eficiente e humanizado à população. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme a demanda, proporcionando maior economicidade, planejamento e eficiência na gestão dos recursos públicos.

**4.2.** A motivação para a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos destinados às Unidades de Saúde e aos Programas Especializados fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, organização e acolhimento dos usuários, bem como melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde.

**4.3.** Tais itens são essenciais para a estruturação física dos ambientes, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços prestados, a conservação de insumos e equipamentos, e a humanização do atendimento. Mobiliários adequados proporcionam organização, ergonomia e segurança, enquanto os eletrodomésticos são indispensáveis para apoio operacional, armazenamento correto de materiais e manutenção das condições sanitárias exigidas.

**4.4.** Destaca-se ainda que diversas unidades e programas especializados apresentam defasagem, desgaste



18/60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

natural ou insuficiência desses bens, o que compromete a qualidade dos serviços ofertados e pode impactar negativamente no atendimento à população.

**4.5.** Dessa forma, a aquisição visa atender às demandas existentes, promover a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e cumprir os princípios da eficiência, economicidade e qualidade na administração pública.

---

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

A tabela com as especificações técnicas dos itens a serem adquiridos encontra-se no **Anexo I**.

---

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:**

6.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma **PARCELADA**, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2 Os produtos serão requisitados mensalmente ou trimestralmente, conforme a necessidade de reposição do estoque.

**6.3 Frete:** por conta da contratada;

**6.4 Local de entrega do produto:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Farmácia Indiana".

**6.5 Horário:** das 07h00 às 16h00 em dias úteis.

**6.6 Formas de contato para entrega:** [almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br](mailto:almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br)

6.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.8. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. (quando for o caso)

---

## **7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

---

## **8. MODELO DE GESTÃO DA ATA E OU CONTRATO:**

8.1. Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

---

## **9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

19/60

[II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### 9.1 FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Gabriel Thomaz França	Marcela Negris Scaldaferrro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@soamateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 99944-5080	
Nº. MATRÍCULA	402325	06718101
CARGO	Assessor Técnico II	Assessor de Controle Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetiva

#### 9.2 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da Lei
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

---

#### 10. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO

---

10.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21.

10.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

10.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

10.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.2.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.2.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### 10.3 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

10.3.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços



20/60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

para o gerenciador e para os participantes.

10.3.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. Vedação a acréscimo de quantitativos

10.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

---

#### **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

---

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

---

#### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

---

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

21/60

---

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

---

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

---

### **14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

#### **Habilitação Jurídica**

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

22/60

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado de cada item.
6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

#### **Declarações:**

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



23/60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

---

**15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:**

O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

---

**16. SANÇÕES:**

Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

24/60

prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

---

## **17. CONDIÇÕES GERAIS:**

17.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

- 17.1.1 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 17.1.2 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 17.1.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- 17.1.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

---

## **18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026 (DD/MM/AAAA).

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

25/60

contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**19. RESPONSÁVEL (s) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:**

São Mateus/ES, 12 de maio de 2026.

**ELABORADO POR:**

(Assinado Eletronicamente)  
**MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO**  
Assessora de Controle Administrativo  
Portaria nº 012/2025

**APROVADO POR:**

(Assinado Eletronicamente)  
**ROBERTO BORGIO FEITOSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 18.612/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

26/60

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	ESPECIFICAÇÃO	
01	UNID.	01	246	<p><b>ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS:</b> CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26 (0,45 MM) E PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO 24 (0,60 MM). PORTAS COM FECHAMENTO SOBREPOSTO. CONTEM 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MOVEIS COM OPÇÃO DE REGULAGEM. CADA PRATELEIRA COMPORTA ATÉ 20 KG. FECHADURA CILÍNDRICA TIPO VALE COM TRAVAMENTO DA PORTA NA PRATELEIRA FIXA CENTRAL. SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM FUROS PARA CIRCULAÇÃO DE AR. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CARACTERÍSTICAS: QUANTIDADE DE PORTAS: 02, MAÇANETA COM DUAS CHAVES, COR: <u>CINZA PADRÃO</u> CHAPA: 26 / 0,45MM, PÉS REMOVÍVEIS: NÃO 1 PRATELEIRA FIXA E 3 PRATELEIRAS MOVEIS PINTURA: EPÓXI PÓ ALTURA: 198CM, LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 45CM, PESO: 45KG</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 – 132 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 – 56 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 20 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 08 unidades</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 05 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 15 unidades</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

27/60

02	UNID.	01	318	<p><b>ESTANTE MULTIAÇO DESCRIÇÃO GERAL:</b> ESTANTE METÁLICA FABRICADA EM AÇO CARBONO 1008 (CERTIFICADO), COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) POLIMERIZADA EM ALTA TEMPERATURA. ESTRUTURA COMPOSTA POR 06 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 04 COLUNAS REFORÇADAS, GARANTINDO ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. ESTRUTURA (COLUNAS): QUANTIDADE: 04 UNIDADES MATERIAL: AÇO CARBONO CHAPA 20 (0,90 MM). DIMENSÕES DAS COLUNAS: ALTURA: 1,98 M, SEÇÃO: 3 CM X 3 CM PERFURAÇÕES: DEVEM PERMITIR REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS COM ESPAÇAMENTO UNIFORME. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI (OBRIGATÓRIO). <b>PRATELEIRAS:</b> QUANTIDADE: 06 UNIDADES MATERIAL: AÇO CARBONO CHAPA 24 (0,60 MM) COM DOBRA DUPLA PARA REFORÇO ESTRUTURAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 92 CM, PROFUNDIDADE: 40 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 35 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. REGULAGEM: DEVE PERMITIR AJUSTE DE ALTURA EM QUALQUER POSIÇÃO DAS COLUNAS. COR: CINZA PADRÃO ACABAMENTO: PINTURA SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ (EPÓXI), TRATAMENTO PRÉ-PINTURA: FOSFATIZAÇÃO OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO EQUIVALENTE (OBRIGATÓRIO). ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (INCLUSOS NO KIT): 48 PARAFUSOS E 48 PORCAS (CHAVE 11), SENDO 08 POR PRATELEIRA — NÃO SERÁ ACEITA QUANTIDADE INFERIOR. 04 PÉS PLÁSTICOS ANTIDERRAPANTES PARA PROTEÇÃO DO PISO E ESTABILIDADE DA ESTRUTURA.</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 158 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 57 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 40 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 02 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 08 unidades</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 15 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 30 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

28/60

03	UNID.	01	173	<p><b>ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS:</b> ARQUIVO CONFECCIONADO EM AÇO-CARBONO DE ALTA QUALIDADE, CHAPA 26 (0,45 MM), COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, POLIMERIZADA EM ALTA TEMPERATURA, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA À UMIDADE, ARRANHÕES E OXIDAÇÃO. ESTRUTURA TOTALMENTE SOLDADA, SEM REBARBAS, GARANTINDO RIGIDEZ E DURABILIDADE. ESTRUTURA: ALTURA: 1,33 M LARGURA: 0,47 M PROFUNDIDADE: 0,50 M AÇO: CHAPA 26 (0,45 MM) OU SUPERIOR. REFORÇOS ESTRUTURAIS NAS LATERAIS PARA EVITAR EMPENAMENTO. BASE REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO DAS GAVETAS. GAVETAS: QUANTIDADE: 04 (QUATRO), ALTURA ÚTIL: 0,29 M, LARGURA INTERNA: 0,42 M, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 KG POR GAVETA, SEM DEFORMAÇÕES, TRILHOS TELESCÓPICOS COM ROLAMENTOS, PERMITINDO ABERTURA SUAVE E TOTAL, SISTEMA DE ANTI-TOMBAMENTO (NÃO PERMITINDO ABERTURA SIMULTÂNEA DE MAIS DE UMA GAVETA), ETIQUETADOR FRONTAL INDIVIDUAL. FECHADURA: SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRAL, COM 02 (DUAS) CHAVES. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ, ISENTO DE REBARBAS, FALHAS DE PINTURA OU DEFORMAÇÕES. COR: <u>CINZA PADRÃO</u></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 106 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 41 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 204 - 01 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 02 unidades</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 10 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

29/60

04	UNID.	01	392	<p><b>LONGARINA EM AÇO 03 LUGARES ASSENTO E ENCOSTO:</b> CONFECCIONADOS EM PEÇA ÚNICA DE CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO, ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; MOLDADOS EM FORMATO ANATÔMICO, COM BORDAS FRONTAIS E SUPERIORES ARREDONDADAS, RAIOS MÍNIMOS DE 10 MM, COMPONDO CONCHA ÚNICA DE ASSENTO E ENCOSTO; MEDIDAS APROXIMADAS DA PEÇA ÚNICA: 640 X 1.000 MM (LXA); ESTOFAMENTO INDEPENDENTE PARA ASSENTO E ENCOSTO; LARGURA ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMO 460 MM; PROFUNDIDADE ÚTIL DO ASSENTO: MÍNIMO 385 MM; LARGURA ÚTIL DO ENCOSTO: MÍNIMO 470 MM; ALTURA DA BORDA DO ENCOSTO: MÍNIMO 385 MM; ESTRUTURA INTERNA DO ASSENTO E ENCOSTO: MADEIRA MULTIPLATINADA MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESPESSURA MÍNIMA 8 MM; FIXAÇÃO DO ESTOFAMENTO À ESTRUTURA: POR PORCA-GARRA 1/4" CRAVADAS NA MADEIRA E PARAFUSOS TIPO PANELA PHILIPS 1/4" X 1/2", QUATRO CONJUNTOS POR PEÇA; ESTOFAMENTO: ESPUMA LAMINADA D33 DE ALTA RESISTÊNCIA, SELADA, ISENTA DE CFC, REVESTIDA EM COURO ECOLÓGICO, SEM COSTURA APARENTE OU ENRUGAMENTOS; FIXAÇÃO DO CONJUNTO ASSENTO/ENCOSTO ÀS LONGARINAS: QUATRO PONTOS PARALELOS, COM PARAFUSOS TIPO ALLEN M8X20 MM E REBITES COM ROSCA M8, PERMITINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM SEGURA. BRAÇOS: INDIVIDUAIS, EM PEÇA ÚNICA, INJETADOS EM POLIURETANO INTEGRAL SOBRE ESTRUTURA INTERNA EM AÇO TREFILADO 1,2 MM; FORMATO CURVO, OBLONGO, DIMENSÕES 45 X 25 MM; FIXAÇÃO AO ASSENTO E ENCOSTO COM PARAFUSOS 1/4". ESTRUTURA E LONGARINAS: DUAS LONGARINAS SOB O ASSENTO, TUBO DE AÇO REDONDO Ø 2", PAREDE MÍNIMA 2 MM, COM EXTREMIDADES PROTEGIDAS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; LONGARINAS SOLDADAS EM CHAPA DE AÇO DOBRADA EM "U", ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, FORMANDO APOIO PARA PÉS E TRAVAMENTO DO CONJUNTO; PÉS LATERAIS: COLUNA EM TUBO DE AÇO OBLONGA 90 X 30 MM, PAREDE MÍNIMA 2 MM; BASE ARQUEADA EM TUBO ELÍPTICO 60 X 30 MM, EXTREMIDADES COM SAPATAS DE AJUSTE E COMPENSADORES DE ALTURA COMPATÍVEIS COM DIVERSOS PISOS; ENCOSTOS UNIDOS NA PARTE POSTERIOR POR TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 MM, ESPESSURA MÍNIMA 1,2 MM. ACABAMENTO E PINTURA: SOLDA MIG ELETRÔNICA EM TODOS OS PONTOS DE UNIÃO; PRÉ-TRATAMENTO QUÍMICO DAS PEÇAS METÁLICAS (IMERSÃO, LAVAGEM E SECAGEM) PARA RECEBER PINTURA; PINTURA EPÓXI-PÓ PRETA FOSCA, FIXADA POR CARGA ELÉTRICA E CURADA EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA. REQUISITOS NORMATIVOS: APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ATESTANDO: REQUISITOS DE SEGURANÇA, DIMENSÕES, DESEQUILÍBRIO, CARGA ESTÁTICA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A IMPACTO; CONFORMIDADE COM A NBR 16031:2012.</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 208 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 113 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPB 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 50 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 06 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 10 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

30/60

05	UNID.	01	241	<p><b>CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA:</b> DESCRIÇÃO GERAL: CADEIRA TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, ERGONÔMICA, COM ENCOSTO ALTO E APOIO PARA CABEÇA, INDICADA PARA USO ADMINISTRATIVO CONTÍNUO, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES DA NR-17. ESTRUTURA E MECANISMOS SISTEMA DE RECLINAÇÃO TIPO RELAX, COM TRAVA EM MÚLTIPLAS POSIÇÕES. FUNÇÃO BALANÇO COM INCLINAÇÃO MÍNIMA DE 12°. ÂNGULO MÁXIMO DE RECLINAÇÃO DO ENCOSTO DE ATÉ 132°. REGULAGEM DA INTENSIDADE DE INCLINAÇÃO. MECANISMO SINCRONIZADO ENTRE ASSENTO E ENCOSTO, COM MOVIMENTO SUAVE. AJUSTE DE PROFUNDIDADE DO ASSENTO, COM CURSO MÍNIMO DE 5 CM. ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ENCOSTO INTEIRO E ALTO. ALTURA MÍNIMA DO ENCOSTO: 79 CM. LARGURA SUPERIOR MÍNIMA: 49 CM. LARGURA INFERIOR MÍNIMA: 46 CM. LARGURA MÍNIMA NA ALTURA DOS BRAÇOS: 43 CM. APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM 3D (ALTURA, INCLINAÇÃO E PROFUNDIDADE). SUPORTE LOMBAR SUPORTE LOMBAR INTEGRADO AO ENCOSTO. REGULAGEM 2D (ALTURA E PROFUNDIDADE). ALTURA MÍNIMA DO CENTRO DO APOIO LOMBAR AO ASSENTO: 11 CM. ASSENTO: ASSENTO ANATÔMICO. LARGURA MÍNIMA: 51 CM. PROFUNDIDADE MÍNIMA: 49 CM. ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA: 15 CM. AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMO 50 CM E MÁXIMO 58 CM. BRAÇOS: BRAÇOS COM AJUSTE 3D (ALTURA, PROFUNDIDADE E ROTAÇÃO). REVESTIMENTO MACIO E ERGONÔMICO. ALTURA MÍNIMA DO APOIO AO ASSENTO: 20 CM. ALTURA MÁXIMA DO APOIO AO ASSENTO: 29 CM. LARGURA MÍNIMA DO APOIO: 9 CM. COMPRIMENTO MÍNIMO DO BRAÇO: 26 CM. DISTÂNCIA MÁXIMA ENTRE OS BRAÇOS: 55 CM. BASE E RODÍZIOS - BASE GIRATÓRIA COM 5 HASTES. RAIO MÍNIMO DA BASE: 35 CM. PISTÃO A GÁS CLASSE 4 OU SUPERIOR, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. RODÍZIOS DUPLOS, DIÂMETRO MÍNIMO 60 MM, EM NYLON COM REVESTIMENTO EM PU OU MATERIAL EQUIVALENTE, ANTIRRISCO, ADEQUADOS PARA PISO FRIO. CAPACIDADE SUPORTE DE PESO MÍNIMO: 150 KG. PESO RECOMENDADO PARA USO CONTÍNUO: ATÉ 130 KG. INDICADA PARA USUÁRIOS COM ALTURA APROXIMADA ENTRE 1,70 M E 1,95 M. ACABAMENTO E SEGURANÇA - ACABAMENTO SEM REBARBAS, FALHAS OU ARESTAS CORTANTES. COMPONENTES FIRMEMENTE FIXADOS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA. CERTIFICAÇÕES E NORMAS ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DA NR-17 – ERGONOMIA. COR: PRETA</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 119 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 63 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 30 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 03 unidades</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 02 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 14 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

31/60

06	UNID.	01	677	<p><b>CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA:</b> DESCRIÇÃO GERAL: CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA, GIRATÓRIA, DESTINADA A USO ADMINISTRATIVO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA. ESTRUTURA ADEQUADA PARA USO ADMINISTRATIVO DIÁRIO. MECANISMO GIRATÓRIO, PERMITINDO ROTAÇÃO DE 360° REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO POR MEIO DE PISTÃO AGÁS CLASSE 3 OU SUPERIOR, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. ENCOSTO MÉDIO, SEM APOIO LOMBAR INTEGRADO E SEM APOIO DE CABEÇA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO ENCOSTO: ALTURA: 36 CM; LARGURA: 41 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 5 CM ASSENTO ANATÔMICO. DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 46 CM; PROFUNDIDADE: 43 CM; ESPESSURA MÍNIMA: 6 CM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA D33, GARANTINDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. BRAÇOS BRAÇOS FIXADOS À ESTRUTURA, COM REGULAGEM DE ALTURA, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE. REVESTIMENTO REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM COURO ECOLÓGICO OU TECIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, ADEQUADO AO USO CORPORATIVO. BASE GIRATÓRIA TIPO ESTRELA, COM 5 HASTES, CONFECCIONADA EM AÇO, COM CAPA PROTETORA EM MATERIAL POLIMÉRICO. RODÍZIOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL EQUIVALENTE, ADEQUADOS PARA PISO FRIO, GARANTINDO MOBILIDADE E ESTABILIDADE. CAPACIDADE SUPORTE DE PESO MÁXIMO MÍNIMO: 150 KG. <u>COR: PRETA</u></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 487 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 96 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 50 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 15 unidades</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 05 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 05 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 14 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

32/60

07	UNID.	01	350	<p><b>CADEIRA ESCRITORIO INTERLECTOR:</b> CADEIRA EXECUTIVA ERGONÔMICA, COM ESTRUTURA ROBUSTA E DIMENSÕES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DA NR-17. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ESTRUTURA: BASE FIXA COM 4 PÉS, FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE, GARANTINDO ESTABILIDADE E DURABILIDADE. ENCOSTO FIXO EM FORMATO "L", ANATÔMICO, PROPORCIONANDO APOIO ADEQUADO À REGIÃO LOMBAR. DIMENSÕES: ASSENTO: PROFUNDIDADE: 43 CM; LARGURA: 46 CM; ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA: 6 CM; ENCOSTO: ALTURA: 36 CM; LARGURA: 41 CM; ESPESSURA MÍNIMA DA ESPUMA: 5 CM; REVESTIMENTO: ESTOFAMENTO CONFECCIONADO COM MATERIAL RESISTENTE AO DESGASTE, ADEQUADO PARA USO DIÁRIO EM AMBIENTE CORPORATIVO. PESO SUPORTADO: ATÉ 150 KG DIFERENCIAIS: ESTRUTURA REFORÇADA, ASSEGURANDO MAIOR DURABILIDADE. ESTOFAMENTO COM BOA DENSIDADE E REVESTIMENTO DE ALTA RESISTÊNCIA. <u>COR: PRETA</u></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 144 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 103 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 50 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 20 unidades</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 07 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 10 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 06 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 10 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

33/60

08	UNID.	01	479	<p><b>MESA RETANGULAR 1200X600X740MM:</b> PRODUZIDA EM MDP, APRESENTA DESIGN FUNCIONAL E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM USO PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS TIPO: MESA RETA TAMPO: CONFECCIONADO EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM MATERIAL MELAMÍNICO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, IMPACTOS LEVES E LIMPEZA ROTINEIRA. DIMENSÕES: LARGURA: 1,20 M PROFUNDIDADE: 0,60 M ALTURA: 0,74 M ESTRUTURA / PÉS: PÉS CONFECCIONADOS EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO POR PINTURA ELETROSTÁTICA, DOTADOS DE CALHA PARA ORGANIZAÇÃO E PASSAGEM DE FIAÇÃO ELÉTRICA E LÓGICA. NIVELAMENTO: PÉS COM SAPATAS NIVELADORAS REGULÁVEIS, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE EM PISOS IRREGULARES. SAIA FRONTAL: CONFECCIONADA EM MDP, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. ORGANIZAÇÃO DE CABOS: TAMPO DOTADO DE PASSA-CABOS, PERMITINDO A PASSAGEM E ORGANIZAÇÃO DE FIOS DE COMPUTADORES, MONITORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. ESTRUTURA METÁLICA EM CORES PADRÃO ESCRITÓRIO. BORDAS BEM-ACABADAS, SEM REBARBAS, FALHAS OU ARESTAS CORTANTES. <b>COR: TAMPO NOGAL.</b></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 252 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 115 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 50 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 15 unidades</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 12 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 09 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 05 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 02 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 14 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

34/60

09	UNID.	1	366	<p><b>GAVETEIRO VOLANTE; 02 GAVETAS RASAS; 01 GAVETAO; MEDINDO 400X460X590MM. BASE SUPERIOR</b> - DESCRIÇÃO GERAL: GAVETEIRO MÓVEL PARA USO EM AMBIENTES ADMINISTRATIVOS, SALAS DE ATENDIMENTO E CONSULTÓRIOS. DIMENSÕES MÁXIMAS: ALTURA MÁXIMA: ATÉ 65 CM LARGURA APROXIMADA: 40 CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 45 CM (DIMENSÕES COMPATÍVEIS PARA ACOMODAÇÃO SOB MESA COM ALTURA MÍNIMA DE 73,5 CM.) CONFECCIONADO EM MDF, COM ESPESSURA COMPATÍVEL PARA USO PROFISSIONAL E ESTRUTURA REFORÇADA. GAVETAS: QUANTIDADE: 03 (TRÊS) GAVETAS. GAVETAS DESLIZANTES SOBRE CORREDIÇAS METÁLICAS, GARANTINDO ABERTURA SUAVE E RESISTÊNCIA AO USO DIÁRIO. FECHADURA COM CHAVE, COM TRAVAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS, GARANTINDO A SEGURANÇA. DOTADO DE RODÍZIOS, PERMITINDO FÁCIL DESLOCAMENTO. REVESTIMENTO MELAMÍNICO PADRÃO ESCRITÓRIO. BORDAS PROTEGIDAS E ACABAMENTO UNIFORME. <b>COR: NOGAL</b></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 252 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 58 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 10 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 15 unidades</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 05 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 02 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 03 unidades</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 02 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 14 unidades</b></p>
----	-------	---	-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

35/60

10	UNID.	01	76	<p><b>MESA DE REUNIAO REDONDA; MEDINDO 1200X740 MM. TAMPO EM FORMATO REDONDO, CONFECCIONADO EM MDF (PAINEL DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NAS DUAS FACES) DE 25 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE PVC EM TODO CONTORNO DA PEÇA, COM RAIOS DE 2,5 MM, NA ARESTA SUPERIOR E INFERIOR DA BORDA, ATENDENDO A NORMA NBR 13966. ESTRUTURA METÁLICA TIPO ESTRELA COM BASE INFERIOR ESTAMPADA "SEM PONTEIRAS" EM CHAPA DE AÇO MEDINDO 450 X 65 X 25 MM DE ALTURA E 2,65 MM DE ESPESSURA; SAPATAS NIVELADORAS ESTRIADAS DE NO MÍNIMO 30 MM DE DIÂMETRO, ROSCA 5/16 EM CADA BASE ESTAMPADA; ESTRUTURA USINADA A LASER, FORMATO DE ESTRELA PERMITINDO O ALINHAMENTO PERFEITO DAS CINCO BASES. BASE SUPERIOR EM FORMA DE "X" EM TUBO DE AÇO RETANGULAR DE 20 X 50 MM E 1,06MM DE ESPESSURA PARA SUSTENTAÇÃO DO TAMPO. COLUNA VERTICAL EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 4" E 1,60 MM DE ESPESSURA. A FIXAÇÃO DA COLUNA VERTICAL AS BASES SUPERIOR E INFERIOR SE DÁ POR MEIO DE PARAFUSO 5/16 E BARRA ROSCADA. TODOS OS PAINÉIS DE MDP E BORDA DE PVC COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, RISCO, ABRASÃO, MANCHA, UMIDADE E NÃO PROPAGA CHAMA (AUTO EXTINGUÍVEL). TODO O SISTEMA DE FIXAÇÃO POR PARAFUSOS MÉTRICOS E COM INSERTOS METÁLICOS, OS QUAIS PERMITEM A MONTAGEM E DESMONTAGEM DO MOBILIÁRIO SEM CAUSAR DANOS AO MESMO, SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS DIRETO NOS PAINÉIS DE MDP. TODAS AS PARTES METÁLICAS SÃO SOLDADAS PELO MÉTODO DE SOLDA MIG PARA MAIOR RESISTÊNCIA, ACABAMENTO E QUALIDADE, RECEBEM PINTURA PELO SISTEMA ELETROSTÁTICO EPÓXI A PÓ ENTRE 60 / 80 MICRAS E RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E POR FOSFATIZAÇÃO, CURADAS EM ESTUFA A 220°. <b>COR: TAMPO NOGAL</b></b></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 33 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 21 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 05 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA <b>FICHA: 224 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 01 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 11 unidades</b></p>
----	-------	----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

36/60

11	UNID.	01	281	<p><b>PALLET POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - PALETES PLÁSTICOS FABRICADOS EM POLIPROPILENO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL LISO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. MEDIDAS DE 120X100X15 CM. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 2000KG E CAPACIDADE DE CARGA DINÂMICA MÍNIMA DE 1000KG. NA COR CINZA OU PRETA. USO DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DE DIVERSOS INSUMOS (MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL MÉDICO E OUTROS).</b></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 04 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 15 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 30 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 02 unidades</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 20 unidades</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 100 unidades</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 110 unidades</b></p>
----	-------	----	-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

37/60

12	UNID.	01	71	<p><b>TELEVISOR SMART TV LED DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA UHD 4K, FREQUÊNCIA NATIVA DE 60HZ OU SUPERIOR, NA COR PRETA, COM DESIGN SLIM E CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA, DLNA, NAVEGADOR WEB E DOWNLOAD DE APLICATIVOS, COM MENU EM PORTUGUÊS E INGLÊS. O ÁUDIO DEVERÁ TER POTÊNCIA MÍNIMA DE 20W RMS, COMPATIBILIDADE COM DOLBY DIGITAL E FUNÇÕES TIMER ON/OFF E SLEEP TIMER. AS CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS SÃO 3 HDMI, 2 USB, 1 AV, 1 ETHERNET RJ45, 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA E 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA E TV A CABO. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT. O PRODUTO DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL EM PORTUGUÊS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, EM LÍNGUA PORTUGUESA, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, MARCA E TAMANHO DA TELA, ALÉM DO SELO INMETRO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA COM CLASSIFICAÇÃO "A" E NÚMERO DE REGISTRO NO INMETRO, ATENDENDO ÀS PORTARIAS VIGENTES. A GARANTIA MÍNIMA SERÁ DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</b></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 35 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 11 unidades</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 10 unidades</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 unidade</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 unidade</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 01 unidade</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 01 unidade</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 11 unidades</b></p>
----	-------	----	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

38/60

13	UNID.	01	72	<p><b>REFRIGERADOR DOMÉSTICO DUPLEX CAPACIDADE DE 370 A 385 LITROS</b> PORTAS: DUAS; COR BRANCA; COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA COM, NO MÍNIMO, 3 NÍVEIS, TANTO NO COMPARTIMENTO CONGELADOR COMO NO REFRIGERADOR, DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO; PUXADOR EMBUTIDO; POSSUIR NO MÍNIMO 3 PRATELEIRAS ARMADAS SUSPENSAS E REGULÁVEIS; CAPACIDADE TOTAL (REFRIGERADOR E FREEZER): DE 370 A 385 LITROS; COM ILUMINAÇÃO INTERNA; TENSÃO: 110 V; POSSUIR PÉS FRONTAIS REGULÁVEIS; CERTIFICADO PELO INMETRO, COM SELO DE CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A; DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS BRASTEMP E ELECTROLUX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 36 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 14 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 05 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 UNIDADE</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE <b>FICHA: 240 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 02 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 11 UNIDADES</b></p>
----	-------	----	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

39/60

14	UNID.	01	16	<p><b>FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS:</b> <b>TIPO:</b> HORIZONTAL (BAÚ). <b>CAPACIDADE:</b> MÍNIMA DE 500 LITROS (TOLERÂNCIA DE 5 LITROS PARA MAIS OU MENOS). <b>PORTAS:</b> 02 (DUAS) TAMPAS BASCULANTES (OU DESLIZANTES) COM PUXADORES ERGONÔMICOS E FECHADURA COM CHAVE. <b>FUNÇÃO:</b> DUPLA AÇÃO (OPERAR COMO FREEZER E REFRIGERADOR). <b>FAIXA DE TEMPERATURA:</b> FREEZER: -16°C A -22°C (MÍNIMO) / REFRIGERADOR: 0°C A 8°C. <b>DEGELO:</b> MANUAL, COM DRENO FRONTAL EXTERNO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA ÁGUA. <b>TENSÃO/VOLTAGEM:</b> 127V - BIVOLT É DIFERENCIAL DESEJÁVEL. <b>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:</b> CLASSIFICAÇÃO "A" NO SELO PROCEL (OU CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A" NA ETIQUETA INMETRO). <b>ACABAMENTO:</b> GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (BRANCO), COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO. <b>ACESSÓRIOS:</b> RODÍZIOS (PÉS COM RODÍZIOS) PARA MOVIMENTAÇÃO, CESTOS/GRADES REMOVÍVEIS (MÍNIMO 01). <b>NORMAS:</b> FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/INMETRO (PORTARIA 371/2009). <b>GARANTIA:</b> MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE. <b>MANUAL:</b> ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 02 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 03 UNIDADES</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 10 UNIDADES</b></p>
15	UNID.	01	45	<p><b>FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 234 LITROS:</b> <b>TIPO:</b> FREEZER VERTICAL 1 PORTA. <b>CAPACIDADE LÍQUIDA:</b> MÍNIMO DE 230 LITROS E MÁXIMO DE 240 LITROS (CAPACIDADE COMERCIAL DE 234L). <b>COR:</b> BRANCA. <b>TENSÃO/VOLTAGEM:</b> 127V - BIVOLT É DIFERENCIAL DESEJÁVEL. <b>EFICIÊNCIA ENERGÉTICA:</b> SELO PROCEL A OU A++ (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE MAIOR EFICIÊNCIA). <b>DEGELO:</b> CYCLE DEFROST OU FROST FREE (DEGELO MANUAL PRÁTICO). <b>ORGANIZAÇÃO INTERNA:</b> NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS (SENDO ALGUMAS BASCULANTES) E GAVETAS INFERIORES PARA ORGANIZAÇÃO DE ALIMENTOS/PRODUTOS. <b>RECURSOS:</b> CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO (PAINEL ELETRÔNICO), PÉS NIVELADORES, PUXADOR ERGONÔMICO, PORTA REVERSÍVEL. <b>REFRIGERANTE:</b> GÁS ECOLÓGICO (R600A OU SUPERIOR, ISENTO DE CFC). <b>DIMENSÕES APROX.:</b> ALTURA ~165-175 CM; LARGURA ~55-60 CM; PROFUNDIDADE ~64-66 CM. <b>CERTIFICAÇÃO:</b> CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 30 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 03 UNIDADES</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 10 UNIDADES</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

40/60

16	UNID.	01	64	<p><b>LIQUIDIFICADOR:</b> CAPACIDADE TOTAL DO COPO: 2,7 LITROS • CAPACIDADE ÚTIL DO COPO: 1,5 LITROS • POTÊNCIA: 1.150 W • VELOCIDADES: 4 VELOCIDADES, COM FUNÇÕES ADICIONAIS PULSAR, ICE E AUTOLIMPEZA • FILTRO: SIM, REMOVÍVEL • FUNÇÃO AUTOLIMPEZA: SIM • LÂMINAS: CONJUNTO COM 4 LÂMINAS, INTEGRADAS AO COPO, COM SISTEMA QUE IMPEÇA VAZAMENTOS • BASE: ANTIDERRAPANTE/ANTIADERENTE, • PORTA-FIO: SIM • COPO RESISTENTE, COMPATÍVEL COM ALTAS ROTAÇÕES E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA • TAMPÁ COM SOBRETAMPA E ORIFÍCIO • SISTEMA DE ENCAIXE SEGURO ENTRE COPO E BASE • OPERAÇÃO SILENCIOSA DENTRO DOS PADRÕES ACEITÁVEIS PARA USO DOMÉSTICO/INSTITUCIONAL DIMENSÕES E PESO (ADMITIDA VARIAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE): • DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 X 42 X 18 CM (L X A X P) • PESO APROXIMADO: 1,637 KG.</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 35 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 10 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 03 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 UNIDADE</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 12 UNIDADES</b></p>
----	-------	----	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

41/60

17	UNID.	01	61	<p><b>FOGÃO DE PISO 04 BOCAS:</b> CONFIGURAÇÃO: 04 BOCAS TIPO DE GÁS: GLP (BOTIJÃO) SISTEMA DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO SISTEMA DE SEGURANÇA: SISTEMA CORTA/BLOQUEIA GÁS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; BIVOLT MESA E QUEIMADORES: MESA: INOX TREMPE: DUPLAS, EM AÇO ESMALTADO, RESISTENTES E ESTÁVEIS POTÊNCIA DOS QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS: APROXIMADAMENTE 1,67 KW CADA 02 QUEIMADORES RÁPIDOS: APROXIMADAMENTE 2,0 KW CADA FORNO: CAPACIDADE DO FORNO: 50 LITROS TECNOLOGIA DE ACABAMENTO: LIMPA FÁCIL VIDRO DO FORNO: DUPLO, GARANTINDO MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO E SEGURANÇA PRATELEIRAS: 02 GRADES DESLIZANTES ILUMINAÇÃO INTERNA: SIM, COM LÂMPADA INCLUSA POSSUI ENTRADA PARA LÂMPADA: SIM CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS E FUNCIONAIS: BOTÕES REMOVÍVEIS, FACILITANDO A LIMPEZA TAMPA SUPERIOR POSSUI PÉS, GARANTINDO ESTABILIDADE E NIVELAMENTO ESTRUTURA RESISTENTE, COM SUPERFÍCIES DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO DIMENSÕES E PESO (ADMITIDA VÁRIAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE): DIMENSÕES APROXIMADAS: 49,16 X 93,32 X 57,96 CM (L X A X P) PESO APROXIMADO: 20 KG COR: BRANCA</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 35 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 10 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 02 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 11 UNIDADES</b></p>
----	-------	----	----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

42/60

18	UNID.	01	60	<p><b>SANDUICHEIRA:</b> SANDUICHEIRA ELÉTRICA COM FUNÇÃO GRILL; FUNÇÃO: SANDUICHEIRA APLICAÇÕES: PREPARO DE SANDUÍCHES. AQUECIMENTO: SIMULTÂNEO NAS DUAS CHAPAS (GRELHAS DUPLAS), GARANTINDO COZIMENTO UNIFORME DOS ALIMENTOS. ESTRUTURA E MATERIAIS CHAPAS: DUPLAS, FIXAS OU ARTICULADAS, COM AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR; REVESTIMENTO DAS CHAPAS: ANTIADERENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA; MATERIAL EXTERNO PREDOMINANTE: POLIPROPILENO (PP) OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA TÉRMICA; ALÇA: ISOTÉRMICA, NÃO AQUECÍVEL, PROPORCIONANDO MANUSEIO SEGURO DURANTE O USO; COR PREDOMINANTE: PRETO. SEGURANÇA E CONTROLE: INDICADORES LUMINOSOS (LÂMPADAS PILOTO): LUZ INDICATIVA DE FUNCIONAMENTO (LIGADO); LUZ INDICATIVA DE AQUECIMENTO IDEAL PARA USO; SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO DAS CHAPAS; BASE ESTÁVEL, RESISTENTE AO DESLIZAMENTO DURANTE O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE: 23,5 CM; LARGURA: 23,5 CM; ALTURA: 8,5 CM. ENERGIA E CONFORMIDADE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: CONFORME PADRÃO NACIONAL VIGENTE (110V); PRODUTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS, INCLUINDO CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGIDA; CABO ELÉTRICO COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO, COM ISOLAMENTO ADEQUADO</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 35 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 09 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 02 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 UNIDADE</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 12 UNIDADES</b></p>
----	-------	----	----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

43/60

19	UNID.	01	61	<p><b>BEBEDOURO ELETRICO; TIPO DO BEBEDOURO: INDUSTRIAL 50 LITROS; MATERIAL DO GABINETE: ACO INOX 430; MATERIAL FRONTAL: ACO INOX; QDE.TORNEIRAS/COR: 2 TORNEIRAS EM LATAO CROMADO; TORNEIRAS REMOV/DESMONTAV: REMOVIVEIS/DESMONTAVEIS PARA HIGIENIZACAO;UMA PARA COPO E UMA PARA JATO MATERIAL DO RESERV.: POLIETILENO PROPRIO PARA ALIMENTOS; CAPACIDADE 50 LITROS;APARADOR DE AGUA FRONTAL;GAS REFRIGERANTE R-134 A; SISTEMA DE FILTRAGEM DE AGUA EXTERNO, SENDO: UM FILTRO COM CARCACA EM POLIPROPILENO E ELEMENTO DE CARVAO ADITIVADO DE 20" E UM FILTRO COM CARCACA EM POLIPROPILENO E ELEMENTO FILTRANTE EM POLIPROPILENO 05 MICRAS DE 20" . SERPENTINA/MAT.PRI: SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX 304; MEDIDAS APROXIMADAS DO BEBEDOURO: FRENTE 580MM, PROFUNDIDADE 480MM E HALTURA 1360 MM; LOCAL UTIL.DO BEBEDOURO: EXTERNO/INTERNO; TENSAO DE ALIMENTACAO: 127/220 V (BIVOLT); CERTIFICACAO DO BEBEDOURO: INMETRO CONFORME NBR13972; GARANTIA: 12 MESES; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE</b></p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 36 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 11 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 02 UNIDADES</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 10 UNIDADES</b></p>
20	UNID.	01	27	<p><b>BEBEDOURO INDUSTRIAL - 100 LITROS</b> CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GABINETE, SERPENTINA INTERNA E APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) PRODUZIDOS EM AÇO INOX; COM TRÊS TORNEIRAS EM MATERIAL METÁLICO: SENDO DUAS PARA ÁGUA GELADA E UMA PARA ÁGUA NATURAL; RESERVATÓRIO DE ÁGUA CONFECCIONADO EM MATERIAL ATÓXICO; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; DRENO PARA ESCOAMENTO EMBUTIDO; ISOLAMENTO TÉRMICO; TERMOSTATO PARA AJUSTE DA TEMPERATURA; PÉS REGULÁVEIS; CAPACIDADE MÍNIMA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA DE 7 L/H; COM FILTRO DE ÁGUA QUE POSSUA EFICIÊNCIAS DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS E REDUÇÃO DE CLORO LIVRE. O GÁS REFRIGERANTE NÃO DEVERÁ SER AGRESSIVO AO MEIO AMBIENTE. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V. O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELO INMETRO, CONFORME PORTARIA 344/2014 OU PORTARIA 102/2022; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E POSSUIR GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 10 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 04 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 03 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 10 UNIDADES</b></p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

44/60

21	UNID.	01	39	<p><b>FORNO MICROONDAS MATERIAL:</b> ESTRUTURA EXTERNA E INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, CAPACIDADE: 42 LITROS, VOLTAGEM: 110 VOLTS / 60HZ. EQUIPADO COM PROTEÇÃO CONTRA VARIAÇÕES DE TENSÃO E SISTEMA ELÉTRICO ADAPTADO PARA USO EM REDES DE BAIXA TENSÃO. POTÊNCIA: MICROONDAS: MÍNIMA DE 1.600W, GRILL: 1.300W, CONVECÇÃO: ATÉ 2.700W PAINEL DIGITAL COM TECLAS DE MEMBRANA E VISOR EM LED. MÍNIMO DE 10 PROGRAMAS AUTOMÁTICOS PRÉ CONFIGURADOS. TEMPORIZADOR DE ATÉ 99 MINUTOS E 99 SEGUNDOS COM CONTROLE DE TEMPO POR MINUTO E SEGUNDO. DESCONGELAMENTO POR PESO OU TEMPO. ALARME DE FIM DE PREPARO COM ALERTA SONORO AJUSTÁVEL. PRATO GIRATÓRIO DE 345 MM DE DIÂMETRO. PORTA COM VIDRO DUPLO TEMPERADO E PUXADOR ERGONÔMICO. ILUMINAÇÃO INTERNA COM LÂMPADA HALÓGENA. SISTEMA DE VENTILAÇÃO TRASEIRA PARA RESFRIAMENTO DOS COMPONENTES. PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BLOQUEIO DE SEGURANÇA NA PORTA. DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA: 55,3 CM PROFUNDIDADE: 47,0 CM ALTURA: 32,6 CM PESO LÍQUIDO MÁXIMO: 23 KG PESO BRUTO MÁXIMO: 25 KG, CERTIFICAÇÕES (INMETRO). ATENDE AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA NR-12.</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 09 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 11 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 03 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 UNIDADE</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 11 UNIDADES</b></p>
----	-------	----	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

45/60

22	UNID.	01	78	<p><b>VENTILADOR TUFÃO VENTILADOR TUFÃO DE PAREDE</b> DE 60 CM - 220V - BIVOLT - NA COR PRETA COM 03 HÉLICES. DESCRIÇÃO: POTÊNCIA 220W ROLAMENTOS NO MOTOR: 02 ROTAÇÃO MÁXIMA: 1 .43RPM HÉLICE: 3 PAS PROTETOR TÉRMICO:SIM ÁREA DE VENTILAÇÃO: 40CM2 VAZÃO: 230M3/MIN VOLTAGEM BIVOLT CONTROLE DE VELOCIDADE: ROTATIVO.</p>	<p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 105 - 32 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 15 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDMIOLÓGICA EM SAÚDE <b>FICHA: 280 - 01 UNIDADE</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 03 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 03 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 04 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 20 UNIDADES</b></p>
----	-------	----	----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

46/60

23	UNID.	01	71	<p><b>BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO</b> - TIPO: SEM GARRAFAO; MATERIA PRIMA: ACO INOX, POLIPROPILENO OU ACO CARBONO PINTADO; MODELO: COM 02 TORNEIRAS; CAPACIDADE DO GARRAFAO: 20 LITROS; RENDIMENTO: MINIMO 2 LITROS/HORA; POTENCIA: MINIMO 80 WATTS; DIMENSOES: ALT=900 A 990MM; LARG=280 A 340 MM; PROF=330 A 370MM; PESO: NAO APLICAVEL; MODELO COM SUPORTE; SEM GALAO; TORRE/COLUNA; CAPACIDADE PARA GALAO DE 20 LITROS; COR BRANCA; RESERVATORIO EM MATERIAL ATOXICO COM CAPACIDADE MINIMO DE 02 LITROS; DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA P/ AGUA NATURAL E OUTRA PARA AGUA GELADA; PINGADEIRA REMOVIVEL; RENDIMENTO MINIMO DE 02 LITROS/HORA; CONTROLE DE TEMPERATURA DA AGUA ATRAVES DE TERMOSTATO REGULAVEL TENSAO 127 VOLTS; POTENCIA ENTRE 80 E 160 WATTS; CERTIFICADO DO INMETRO; DIMENSOES DO APARELHO DESEMBALADO: ALTURA = 900 A 990MM; LARGURA = 280 A 340 MM; PROFUNDIDADE = 330 A 370 M</p>	<p>0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 36 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 12 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS <b>FICHA: 204 - 05 UNIDADES</b></p> <p>090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE <b>FICHA: 205 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 02 UNIDADES</b></p> <p>0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR <b>FICHA: 282 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE <b>FICHA: 47 - 01 UNIDADE</b></p> <p>0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE <b>FICHA: 46 - 12 UNIDADES</b></p>
----	-------	----	----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

47/60

24	UNID.	01	48	<p><b>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS.</b> GABINETE EXTERNO – TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL. GABINETE INTERNO – CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE TRÊS PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA. ILUMINAÇÃO INTERNA – ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO – EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 70 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA – ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA – DE VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO - ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO “AR FORÇADO”. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO - MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA COMERCIAL, FALHA DE SENSOR BATERIA FRACA, ALERTA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, SIMULADOR DE ALARMES DE TEMPERATURA, CONTROLE DE TENSÃO DA REDE ELÉTRICA COMERCIAL, FALHA NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, INDICADOR DE LIMPEZA DO CONDENSADOR, COM AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO. DOTADO DE SENSORES TIPO NTC. SAÍDA USB/ PEN DRIVE – PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS E EVENTOS QUE OCORREM NO EQUIPAMENTO TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, PORTA ABERTA, GERANDO RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, INCLUSIVE RETROATIVOS. OS DADOS ARMAZENADOS SÃO CRIPTOGRAFADOS (INVOLÁVEIS). ALARMES - TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. SISTEMA DE SEGURANÇA - TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUEVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. KIT PLACA SOLAR - O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL(S) FOTOVOLTAICO(S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR. SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA - ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 24 HORAS<sup>1</sup>. INTEGRADO AO GABINETE, MONTADO NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, COM GAVETA PARA A BATERIA SELADA. CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA, MONITORA E ACIONA O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA. EMITE DADOS DE PERFORMANCE VIA SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. * A AUTONOMIA DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA PODERÁ VARIAR DEVIDO À TEMPERATURA AMBIENTE E DO TEMPO DE USO DA BATERIA. DISCADOR - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, PARA COMPROVAÇÃO DA INCERTEZA DE MEDIÇÃO (IM, ERROS, TENDÊNCIAS, ETC.), CALIBRADO EM TRÊS PONTOS, +2°C, +4°C E +8°C, JUNTAMENTE COM RASTREABILIDADE, COMPROVADA PELO INMETRO (RBC). CAPACIDADE INTERNA - 140 LITROS. DIMENSÕES INTERNAS – 78 CM ALTURA X 46 CM LARG X 44,5 CM PROF. DIMENSÕES EXTERNAS – 144,4 CM ALTURA X 60 CM LARG X 57 CM PROF. FUNCIONAMENTO - BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 HZ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA – 80573310001. . GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR 12 MESES. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: AUTORIZADA DE FÁBRICA, VISANDO A SEGURANÇA E RÁPIDO ATENDIMENTO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS. DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.</p>
0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA <b>FICHA: 105 - 40 unidades</b>				
0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL <b>FICHA: 203 - 01 unidade</b>				
090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE <b>FICHA: 281 - 02 unidades</b>				
0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA <b>FICHA: 224 - 05 unidades</b>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

48/60

**ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ..../2026**

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): xxx**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.356.696/0001-00**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, CEP: 29.933-060, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **ROBERTO BORGOS FEITOSA**, nomeado pelo Decreto nº 18.612/2026, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **008/2026**, do **Processo 8928/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **xxxx**, com sede xxx – CEP: xxx – tel.: xxx – e-mail xxx, doravante denominado **FORNECEDOR CREDENCIADO**, neste ato, representada por seu Administrador Sr. **XXX**, xxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, no valor total de **R\$ xxx**), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO**, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, juntamente as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 8928/2026**.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01:**

0090009010.1030100233.030 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO BÁSICA  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 105

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 02:**

0090009010.1030200243.034 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 203

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03:**

0090009010.1030200243.035 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UPA 24 HORAS  
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

49/60

FICHA: 204

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04:**

0090009010.1030500263.039 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 280

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 05:**

090009010.1030500263.040 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 281

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 06:**

0090009010.1030400263.038 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM SAÚDE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 240

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 07:**

0090009010.1030200243.036 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 205

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08:**

0090009010.1030300253.037 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 224

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 09:**

0090009010.1030500263.042 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 282

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10:**

0090009010.1012800223.027 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 47

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 11:**

0090009010.1012200223.026 - APARELHAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 46

FONTE: 160100000002- INVESTIMENTO DA FONTE DO RIO DOCE

2.3 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A Ata de registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes,

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes.

4.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5 Ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5 - DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO**

5.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

5.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

**5.3 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVO:**

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Gabriel Thomaz França	Marcela Negris Scaldaferrro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@soamateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 99944-5080	
Nº. MATRÍCULA	402325	06718101
CARGO	Assessor Técnico II	Assessor de Controle Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetiva

**5.4 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

f) O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da lei.

g) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

h) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da lei.

i) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.  
6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

53/60

14.133, de 2021.

**9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou
  - 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
  - 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10 DAS PENALIDADES**

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11 CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**12 - DO FORO**

- 12.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

54/60

**ANEXO III – Minuta de Contrato**

**CONTRATO Nº...../2026**

**Código CidadES Contratações (TCE/ES): xxxx**  
**Id contratação PNCP: xxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.356.696/0001-00**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES - CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. **ROBERTO BORGÓ FEITOSA**, nomeado pelo Decreto nº18.612/2026, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., com sede na ..... – CEP: ....., e-mail: ....., telefone ....., neste ato, representada pelo seu .... Sr. ...., portador do CPF nº ....., residente e domiciliado na .... CEP: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 8928/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 008/2026 e Ata de Registro de Preços nº xxx/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objetos da contratação:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.3 O Edital da Licitação;
- 1.3.4 A Proposta do contratado;
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de XXXX dias contados da assinatura do presente contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.
- 3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.5 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6 **Fiscalização Administrativa**
  - 3.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

55/60

respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**Fiscalização Administrativa**

**3.7** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**3.8** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**FISCAL ADMINISTRATIVO**

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Gabriel Thomaz França	Marcela Negris Scaldaferrro
ENDEREÇO ELETRÔNICO	almoxarifadosaude@soamateus.es.gov.br	
TELEFONE	(27) 99944-5080	
Nº. MATRÍCULA	402325	06718101
CARGO	Assessor Técnico II	Assessor de Controle Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Comissionado	Efetiva

**3.9 FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei.
- b) A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- c) O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, na forma da Lei
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, na forma da Lei.

**3.10 Condições de Entrega:**

3.10.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido de forma **PARCELADA**, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

3.10.2 Os produtos serão requisitados mensalmente ou trimestralmente, conforme a necessidade de reposição do estoque.

**3.10.3 Frete:** por conta da contratada;

**3.10.4 Local de entrega do produto:** Setor de Almoxarifado da PMSM, situado no seguinte endereço: Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº 467, Bairro Carapina, CEP 29.930.010, São Mateus/ES - Ao lado da "Farmácia Indiana".

**3.10.5 Horário:** das 07h00 às 16h00 em dias úteis.

**3.10.6 Formas de contato para entrega:** [almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br](mailto:almoxarifadosaude@saomateus.es.gov.br)

3.10.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.10.8 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. (quando for o caso)

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

56/60

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/2026 (DD/MM/AAAA).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

57/60

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
- 8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

58/60

acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- IV. **Multa:**
  1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20%



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
  5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
  6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
  7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



60/60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**  
**Estado do Espírito Santo**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Ficha:

Fonte:

Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.